



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 044/2019

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, vimos apresentar para deliberação legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COLABORADORES NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A proposição que ora se apresenta objetiva dar condições para atender ao disposto na Lei Federal nº 12.696, de 27 de julho de 2012, que estabeleceu a necessidade de um processo de escolha pela população em data unificada para todos os municípios, destinado à eleição de Conselheiros e Conselheiras Tutelares. A eleição ficou prevista para ser realizada a cada quatro (04) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo a posse dos eleitos no dia 10 de janeiro do ano subsequente.

Chegado o período eleitoral, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o COMDICA, responsável pela condução desse novo processo eleitoral, convocou a comunidade jaguariense para essa segunda eleição direta dos membros do Conselho Tutelar, o que foi efetivado através do Edital nº 01/2019, assinalando a data da eleição para 06 de outubro 2019.

Para tanto, o Município celebrou Termo de Convênio com a Justiça Eleitoral, tendo como objeto a cessão de uso temporário das urnas eletrônicas e do seu sistema eleitoral para votação, disponibilizou ao Município a utilização de sete (07) urnas. E, ao Município cabe o encargo de disponibilizar o pessoal integrante de cada mesa eleitoral, administradores de prédio, técnicos de urna e motoristas.

Assim, esse é o motivo da proposição do presente Projeto de Lei, conceder um auxílio financeiro destinado à alimentação e o transporte das pessoas designadas para desempenhar essas funções no dia da eleição, que se estima em até trinta e seis (36) colaboradores, no valor individual de trinta e cinco Reais (R\$ 35,00), totalizando o custo de hum mil e duzentos e sessenta Reais (R\$ 1.260,00).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

A sistemática adotada pelo Município segue os mesmos padrões e o mesmo valor fixado pela Justiça Eleitoral no último pleito, bem como os mesários são os mesmos que já vêm desempenhando esse encargo, ressaltando aos Senhores Edis que o repasse pecuniário é a opção mais econômica, visto que o fornecimento de alimentação também dependeria de efetivar as respectivas entregas aos colaboradores junto às mesas eleitorais do interior do Município.

O elemento de despesa foi alocado junto a Secretaria de Gestão Administrativa, responsável em dar suporte ao COMDICA, sendo que os recursos utilizados são próprios do Município.

Por fim, oportuno informar que o COMDICA definiu os seguintes locais de votação:

Na cidade:

- Duas (02) Urnas na antiga Escola Estadual Severiano de Almeida, atual Escola Municipal Tia Mana, sendo destinadas aos eleitores das sessões eleitorais da própria escola e da APAE, bairros Santa Rosa e Consolata e Escola Guilhermina Javorski;
- Uma (01) Urna na Escola Municipal Antonieta Gindri Reghelin, sendo destinada aos eleitores das sessões eleitorais da própria escola e do Instituto Federal Farroupilha; Caixa D'Água, Santa Juliana e Boca da Picada 1º Distrito;

No interior:

- Uma (01) Urna no Clube do Marmeiro, 1º Distrito, destinada aos eleitores das sessões eleitorais do Marmeiro e da Linha 15, Fontana Freda e Linha 7 Carlos Gomes;
- Uma (01) Urna na Escola Estadual Ironita Witt Maarques, 2º Distrito, destinada aos eleitores das sessões eleitorais do Piquiri, Santo Izidro e Jaguarizinho;
- Uma (01) Urna na Escola Ijucapirama, 3º Distrito, destinada aos eleitores das sessões eleitorais de Ijucapirama e do Bom Respiro, Linha 11, Rincão da Boa Esperança e Boca da Picada Segredo; e
- Uma (01) Urna na Escola Vanda Maria da Silva, 4º Distrito, destinada aos eleitores das sessões eleitorais de São Xavier, do Pinheirinho e Rincão dos Alves.

Em linha de conclusão, entendendo pertinente a medida ora proposta, encarecemos aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 26 de setembro de 2019.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 044/2019

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro para colaboradores na eleição do Conselho Tutelar 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos mesários, administradores de prédio, técnicos de urna e motoristas, da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Jaguari de 06 de outubro de 2019, destinado a custear suas despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2º. O auxílio será concedido sob a forma de pecúnia, no valor correspondente a trinta e cinco Reais (R\$ 35,00) para cada colaborador.

Art. 3º. Farão jus ao auxílio os colaboradores designados por ato oficial do Executivo Municipal para atuar na realização da eleição de Conselheiro Tutelar de Jaguari de 06 de outubro de 2019.

Art. 4º. Os servidores municipais designados para as funções a que se refere o artigo 1º desta Lei farão jus, além das despesas de alimentação e locomoção, ao dia laborado compensado em dois (02) dias de dispensa do exercício de suas funções, mediante ajuste prévio.

Parágrafo único. Fica excepcionado para o cômputo deste artigo a regra constante dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 1.900, de 27 de junho de 1991.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2019, editado pela Lei Municipal nº 3.262, de 10 de dezembro de 2018, no valor de hum mil e duzentos e sessenta Reais (R\$ 1.260,00), a fim de atender às despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte classificação:



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - Supervisão e Coordenação Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 - Administração e Modernização Administrativa

(49) 3.3.9.0.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física... R\$ 1.260,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado pelo *caput* deste artigo a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - Supervisão e Coordenação Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 - Administração e Modernização Administrativa

(49) 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias R\$ 1.260,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari**

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.**